

MENSAGEM N.º 46, DE 7 DE AGOSTO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus Pares o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação ao orçamento vigente.
2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, inciso V, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo, nos casos previstos neste Diploma Legal.
3. Ressaltamos que a Lei nº 3.088, de 24 de maio de 2017, que autorizou a abertura de crédito adicional especial contemplou despesas de manutenção do Município no Circuito Turístico no elemento 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), contudo, a finalidade da despesa será a título de contribuição no elemento 3.3.50.41.00 – contribuições - dada a natureza associativa do Circuito. Por esta razão faz-se necessária a edição desta Lei.
4. Assim, os recursos destinados a atender esta Lei foram anulados da classificação orçamentária descrita no item 3 (3.3.90.39.00) desta mensagem que havia sido autorizada pela Lei nº 3.088/2017.
5. A Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais é uma entidade sem fins lucrativos, que caracteriza a política pública de Regionalização do Turismo de Minas e abriga um conjunto de municípios com afinidades culturais, sociais e econômicas que se unem para organizar e desenvolver a atividade turística regional de forma sustentável. Na nossa região a Associação Circuito Turístico Noroeste das Gerais é composta por 15 (quinze) Municípios.
6. O crédito adicional especial tem como fonte recursos alocados na própria Pasta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
7. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação desta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Egrégia Casa, julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação deste, vez que reconheço em cada representante do povo, nessa Casa, a percepção de que é dever da

(fls. 2 da Mensagem nº 46 de 7.8.2017).

Administração Pública Municipal promover o fortalecimento de ações e projetos que visem o fomento da atividade turística no Município.

8. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unai, 7 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

**José Gomes Branquinho**  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR ALINO PEREIRA COELHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Unai  
*Nesta*